



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1455

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Outros atos oficiais | 3 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Aviso de Licitação | 3 |
| Atas de registro de preço | 3 |
| Despacho de Julgamento | 7 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 9 |
| Convocação | 9 |



Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PORTARIA Nº 4.909, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

(que designa Equipe Técnica de Avaliação de papel sulfite)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Ficam nomeados, para integrar a EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, os seguintes servidores:

CARLOS ALBERTO POMPOLIM
DEVANILDA TERESINHA GASPARINI
FABIANA TOZATO ESCOLA
VIVIANI REGO VECHI

Artigo 2º. A Equipe de que trata o artigo 1º terá a finalidade de proceder à avaliação da amostra do produto cotado pelos participantes do Pregão Eletrônico nº 196/2023, que têm por objeto a aquisição de papel sulfite.

Artigo 3º. A Equipe após avaliar as amostras elaborará laudo acerca da aceitabilidade do produto, de acordo com as especificações constantes dos respectivos Editais e Anexo I – Especificações Técnicas.

Artigo 4º. O laudo com o resultado da análise das amostras deverá ser expedido e entregue a Pregoeira com antecedência tal, de forma que o processamento do pregão ocorra na forma cronológica prevista no edital.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 15 de janeiro de 2024.


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 4.908, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

(que designa fiscal para acompanhamento da execução do Contrato nº 02/2024)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica nomeada a servidora pública municipal MARIA CRISTINA CORREA MAZENADOR para fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 185/2023, cujo objeto é fornecer combustível para abastecimento das frotas municipais no ano de 2024.

Artigo 2º. O referido servidor, na condição de fiscal, deverá certificar-se que as condições estabelecidas em edital, contrato e na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante sua execução, para que os objetivos da licitação sejam preservados e efetivamente concretizados.

Artigo 3º. O fiscal deverá receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor competente, para que o pagamento ocorra conforme o estabelecido no edital e no contrato.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 15 de janeiro de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Outros atos oficiais**ATO nº 731 de 18 de janeiro de 2024.**

(Que autoriza contratação de aprovadas em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício 123/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Ofício 06/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitando a contratação para os empregos relacionados abaixo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder as contratações de candidatas concursadas, conforme segue:

| Classif. | Emprego | Nome |
|----------|----------------------|----------------------------------|
| 66 | Auxiliar de Serviços | Marta Aparecida Cappa de Camargo |
| 23 | Psicólogo I | Natália Cristina Luciano |

ARTIGO 2º - As mencionadas acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta

data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de janeiro de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios. ENCERRAMENTO: 31/01/2024, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 17 de janeiro de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Atas de registro de preço**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023

PROCESSO Nº 21626/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2024, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **DANILO DOS SANTOS FRANCISCO 38303730827**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico nº 190/2023, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos do tipo máquinas pesadas, sendo: motor (exceto consertos em motores de partida, alternadores, bomba injetora mecânica, serviços de retífica em blocos, cabeçotes e demais peças internas do motor), sistema de injeção de combustível eletrônico com a utilização de equipamento específico para diagnosticar o defeito (exceto serviços de retífica em peças internas da bomba), câmbio, diferencial (exceto serviços de retífica em peças internas do diferencial), parte rodante, suspensão dianteira, traseira completa, embreagem, direção (exceto serviços de retífica em peças internas da caixa de direção e bomba hidráulica da caixa de direção), escapamentos, remoção e substituição de bombas, mangueiras e terminais hidráulicos (exceto serviços de retífica em peças internas da bomba hidráulica e atuadores), sistemas pneumáticos, embuchamentos diversos, freios dianteiro e traseiro



(exceto serviço de usinagem) e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), da frota da Prefeitura Municipal de Pederneiras:

| ITEM | QUANT. | UN. | ESPECIFICAÇÃO | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|--------|-------|--|-----------|---------------|
| 01 | 400 | horas | Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: TRATOR MASSEY FERGUNSON 265, TRATOR AGRÍCOLA M.F.275/2, TRATOR AGRÍCOLA M. F, TRATOR AGRÍCOLA TL-75 4X2, TRATOR AGRÍCOLA LS, TRATOR AGRÍCOLA N. HOLLAND TL5, TRATOR AGRÍCOLA N. HOLLAND TL5 e TRATOR AGRÍCOLA LS. | R\$ 50,00 | R\$ 20.000,00 |
| 02 | 1.400 | horas | Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III, ESTEIRA AD-7-B FIAT, PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 45C, PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C, PÁ CARREGADEIRA LB-110 4X4, PÁ CARREGADEIRA LB-110 4X4, PÁ CARREGADEIRA N.HOLLAND B110B e PÁ CARREGADEIRA N.HOLLAND B110B. | R\$ 55,00 | R\$ 77.000,00 |
| 03 | 400 | horas | Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: ROLO COMPRESSOR LISO, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MOTO NIVELADORA FIAT ALLIS FG085A, MOTO NIVELADORA FIAT ALLIS FG085A, RETRO ESCAVADEIRA JCB, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, RETRO ESCAVADEIRA JCB, RETRO ESCAVADEIRA JCB 4X4, RETRO ESCAVADEIRA N. HOLLAND B95B e RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX. | R\$ 64,00 | R\$ 25.600,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão realizados, conforme solicitações da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que substituirá o Termo de Contrato, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: seguros, transportes, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.

2 - Os serviços objeto desta Ata consistem no fornecimento de mão-de-obra mecânica para manutenção eventual, quando solicitada, de veículos da frota municipal que prestam serviços em atividades que não podem ser paralisadas por período prolongado, em face de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas dos fabricantes dos veículos.

4 - Os serviços objeto deste edital abrangem todos os sistemas mecânicos dos veículos, conforme especificado no objeto.

5 - O licitante vencedor deverá dispor de Oficina Mecânica devidamente instalada na zona urbana do Município de Pederneiras, com área coberta, equipada com todos os aparelhos, equipamentos e demais instrumentos recomendados pelos fabricantes, bem como mecânicos com experiência na área, para atendimento imediato de todas as solicitações de manutenção elaborada pelo Setor de manutenção de frotas da Prefeitura Municipal de Pederneiras;

6 - Caso o licitante vencedor esteja localizado

fora do Município de Pederneiras, deverá proceder a sua instalação neste Município (matriz ou filial), na forma da legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que até que a sua instalação não seja efetivamente concluída, a manutenção do veículo poderá ocorrer na sua sede, ficando por sua conta e risco todas as despesas de retirada e entrega do veículo no Almoxarifado Municipal, inclusive no que se refere ao seu carregamento e descarregamento. Neste caso, o veículo deverá ser transportado, tanto na retirada quanto na sua entrega, em veículo de transporte apropriado (Remonta ou Plataforma) devidamente assegurado.

7 - No caso de quebra do veículo no local de trabalho (canteiro de obras, rodovia ou estrada municipal), o licitante vencedor deverá promover socorro imediato, dentro do território pertencente ao município de Pederneiras, seguindo as condições do item 9, quando necessário.

8 - Na impossibilidade da manutenção no local de trabalho (canteiro de obra, rodovia ou estrada dentro do município), o veículo será transportado, por meio específico, até a oficina do licitante vencedor, por conta do Contratante.

9 - Os veículos que necessitarem de manutenção serão encaminhados ao licitante vencedor, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

9.1 - DIAGNOSE - o licitante vencedor deverá efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas; e elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência, discriminando a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.

9.2 - APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS - após a realização da diagnose, o licitante vencedor deverá apresentar, ao Setor de Manutenção de Frotas da Prefeitura, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc.). No ato da entrega do relatório, o licitante vencedor deverá devolver todas as peças que devem ser substituídas, para avaliação do responsável do Setor de Manutenção de Frotas.

9.3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, do Setor de Manutenção de Frotas, devendo o licitante vencedor permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10 - Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.

11 - As peças de reposição (inclusive lubrificantes e filtros), necessárias para a manutenção, serão fornecidas pelo Contratante.

12 - O tempo a ser cobrado pelo serviço realizado pelo licitante vencedor deverá manter compatibilidade com a Tabela de Serviço do SINDIREPA-SP (Sindicato da Indústria



de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo).

13 - O prazo de garantia dos serviços a serem realizados será ser de 03 (três) meses.

14 - O prazo máximo para a apresentação da diagnose, será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento de entrada do veículo na oficina da Contratada;

15 - O prazo máximo para início dos serviços de cada Ordem de Serviço elaborada pela Prefeitura será de 06 horas e, dentro das possibilidades do licitante vencedor, em tempo menor.

16 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo secretário titular da secretaria a que o veículo estiver vinculado.

2 - Quando da emissão da correspondente nota fiscal ou fatura, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao

correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

2.1 - Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

2.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do ajuste;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste;

1.4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste;

2 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à



Administração.

4 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

2.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

3 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 - Os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços e do Anexo I - Termo de Referência do Edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.

6 - O licitante vencedor deverá respeitar todas as Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como todas as Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta do licitante vencedor.

8 - Todo e qualquer dano provocado ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive no que se refere às redes de serviços públicos, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

10 - Retenção de 11% (onze por cento) a ser descontado pelo Contratante sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada.

11 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Município de Pederneiras, sendo recebidos pelo Secretário titular da

Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

12 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

13 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

14 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

15.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento desses documentos;

15.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

15.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

16 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora fica obrigada a manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

17 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 18 de janeiro de 2024.

DANILO DOS SANTOS FRANCISCO

CPF: 383.037.308-27

Danilo dos Santos Francisco 38303730827

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



Despacho de Julgamento



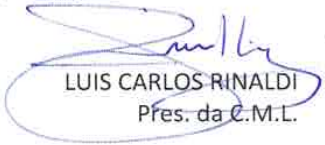
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023
Julgamento/Habilitação


A Comissão Municipal de Licitações após verificação da autenticidade de toda a documentação apresentada pelos participantes do Tomada de Preços nº 15/2023, cujo objeto é a Contratação das obras de construção de um prédio destinado à instalação de um Centro de Apoio ao Turista ("PIT" - Ponto de Interesse ao Turismo), no interior do Parque Ecológico Municipal, localizado na Avenida Bernardino Flora Furlan, s/n - Pederneiras/SP, bem como após realizada diligência visando comprovar a origem e conteúdo dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS AREIOPÓLIS EPP, emitidos pela Prefeitura Municipal de Pongá-SP e pela empresa Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, após análise detalhada da mesma, proferiu a seguinte decisão:

a) Ficam habilitadas as empresas: ND CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA LTDA e ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS AREIOPÓLIS EPP, por estarem com toda a documentação em ordem;

Pederneiras, 17 de janeiro de 2024.


LUIS CARLOS RINALDI
Pres. da C.M.L.


JOCELENE CANATO BOTERO
Membro da C.M.L.


LEANDRO ROSA
Membro da C.M.L.



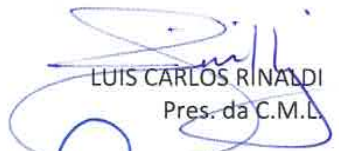
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023 Julgamento/Habilitação

A Comissão Municipal de Licitações após verificação da autenticidade de toda a documentação apresentada pelos participantes do Tomada de Preços nº 16/2023, cujo objeto é a contratação das obras de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado à quente, em aproximadamente 3.459,03 m² de área na Rua Benjamin Monteiro, trecho entre a Avenida Paulista e a Rua XV de Novembro - centro - Pederneiras/SP, bem como após análise detalhada da mesma, proferiu a seguinte decisão:

a) Ficam habilitadas as empresas: FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e PAVINI ENGENHARIA LTDA, por estarem com toda a documentação em ordem;

Pederneiras, 17 de janeiro de 2024.


LUIS CARLOS RINALDI
Pres. da C.M.L.


MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
Membro da C.M.L.


LUCAS GALVANINI DE OLIVEIRA
Membro da C.M.L.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO****Ilma Sra. MARTA APARECIDA CAPPÁ DE CAMARGO (66ª colocada)****CPF: 096.326.778-70****RG: 18.478.194-2**

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, fica V.S.^a **CONVOCADA** a comparecer no dia **25 DE JANEIRO DE 2024, às 09:15 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental (incompleto) - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais e-SOCIAL _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 18 de janeiro de 2024.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra. NATALIA CRISTINA LUCIANO (23ª colocada)

CPF: 362.456.858-26

RG: 36.329.531-8

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **PSICÓLOGO I**, fica V.S.^a **CONVOCADA** a comparecer no dia **25 DE JANEIRO DE 2024, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certificado de Escolaridade do Ensino Superior Completo em Psicologia - **Cópia Autenticada**
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em www.ssp.sp.gov.br**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Carteira de Registro da Categoria – (**Obrigatório**) – **Cópia Autenticada**
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF** – **Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência – **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 18 de janeiro de 2024.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9572 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMA SRA. MICHELE REGINA PEREIRA DA SILVA

RG nº 41.017.835-4

De acordo com a classificação final (73ª colocada) do CONCURSO PÚBLICO 002/2019 de Provas para o Emprego de SERVENTE, fica VSª. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 23 de janeiro de 2024 (terça-feira) das 8h às 11h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras - SP, sito a Travessa Anchieta, S-51 – Centro – Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 18 de janeiro de 2024.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração



TELEFONES ÚTEIS

| | |
|--|------------------------------|
| Banco do Povo | (14) 3284-5027 |
| Cemitério Municipal | (14) 3252-2020 |
| Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário" | (14) 3252-2281 |
| Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED | (14) 3284-1351 |
| Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | (14) 3284-1933 |
| Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal | (14) 3284-1553 |
| Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova | (14) 3284-6787 |
| Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS | (14) 3283-3536 |
| Clínica Veterinária Municipal | (14) 3252-2340 |
| Conselho Tutelar | (14) 3284-6426 |
| Luz de Pederneiras | (14) 3292-7190 99787-1101 |
| Ouvidoria Municipal | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Paço Municipal | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT | (14) 3283-9570 |
| Projeto Andar e Voar | (14) 3252-2281 |
| Projeto Guri | (14) 3284-4959 |
| Pronto Socorro Municipal | (14) 3283-8380 |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | (14) 3252-2281 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social | (14) 3284-1553 |
| Secretaria Municipal de Educação | (14) 3252-3100 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | (14) 3283-1299 |
| Secretaria Municipal de Saúde | (14) 3283-2890 |
| Teatro Municipal "Flávio Razuk" | (14) 3252-2281 |



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: d395-f67b-ed5b-765d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1455, ano VII, veiculado em 18 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 18/01/2024 às 16:55:50 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | 66490806000113, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d395-f67b-ed5b-765d>